LEI MUNICIPAL N. 2355 DE 07 DE JANEIRO DE 2005

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, **FAZ SABER,** em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência da Secretaria de Educação, com o objetivo de estabelecer uma relação de parceria entre o Estado e o Município, através do PRADEM – Programa de apoio ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental e a Qualidade do Sistema Educacional.

Art. 2º - Fica autorizado, ainda, a contratar, servidores em quantidade, função e salários mensais, a seguir discriminados, para atender ao convênio PRADEM, a contar da data de 03.01.2005 e término em 31.12.2005, podendo serem rescindidos antes do prazo mencionado, por acordo de ambas as partes.

QUANTIDADE	FUNCAO	CARGA HORARIA SEMANAL	SALARIO MENSAL
16	Servente	40 horas	R$ 240,00
11	Vigia	40 horas	R$ 280,24
09	Atendente Administrativo	40 horas	R$ 280,24
02	Monitor	40 horas	R$ 475,79

Art. 3º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta lei, são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art.4º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no art. 188 a 192 ,do Regime Jurídico (Lei nº 1875/01).

Art. 5º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações Orçamentárias especificas constantes no Convênio.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE JANEIRO DE 2005.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO